

## COBRANÇA

# Comissão do Senado aprova fim das taxas de marinha

**Proposta segue para votação em plenário. Medida impacta cidades litorâneas como Vitória**

▄ **RONDINELLI TOMAZELLI**  
rtomazelli@redgazeta.com.br

BRASÍLIA

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou ontem relatório de Ricardo Ferraço (PMDB) que acaba com as taxas cobradas em terrenos de Marinha. Agora, embora com data ainda a ser negociada com o presidente Renan Calheiros (PMDB-AL), a proposta de emenda constitucional (PEC) vai à votação no plenário da Casa. Se passar, será analisada por nova comissão na Câmara, onde depois irá a plenário.

Medida com impacto direto nas cidades litorâneas como Vitória, a nova regra prevê que os terrenos de marinha só permanecerão como domínio da União se tiverem sido destinados para edificações de prédios públicos federais, para uso de prestadores de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União, para adestramento das Forças Armadas, se forem de interesse público, ou se forem áreas de restinga ou estabilizadas de mangues.

Também passam para domínio pleno dos municípios áreas com prédios da administração municipal; e para o domínio do Estado áreas com prédios da administração estadual. Caso contrário, serão transferidos de imediato, conforme o caso, para o domínio dos Estados, dos municípios, dos foreiros, ocupantes ou cessionários. Dessa forma, a

PEC estabelece não o fim dos terrenos de marinha, mas elimina as taxas cobradas pela União.

O relatório ainda prevê que a União continue a identificar e a demarcar os terrenos de marinha e acrescidos pelo prazo de cinco anos. Essa responsabilidade passará aos municípios nos cinco anos seguintes. As áreas que não tiverem sido demarcadas nesse prazo serão consideradas como devolutas, para regularização fundiária pelos respectivos ocupantes.

Ferraço comemorou o avanço no processo e ressalta o benefício direto a 100 mil famílias atingidas por essas taxas no Espírito Santo. Ele, porém, reconhece a necessidade de articulação na Câmara.

“A legislação de marinha está caindo de podre, é um inferno. O governo federal só insiste nela para poder arrecadar. No país, 700 mil famílias têm suas vidas desorganizadas por esse problema das taxas e foros. É a lei mais ultrapassada que existe, abolida em todo o mundo – e só existe aqui”, desabafa.

Para pressionar Renan, Ferraço pretende contar com o apoio dos colegas de Estados litorâneos atingidos pelas cobranças – uma lista que vai do Pará ao Rio Grande do Sul, e não só nas capitais, mas também nos municípios atravessados por rios – as taxas também incidem sobre água doce na mesma medida de 33 metros válida para o mar.

Para o senador, a aprovação de ontem representa o passo mais importante de to-



**A Praia do Canto é um dos bairros em Vitória onde existe a cobrança da taxa**

dos esses anos de tramitação. Ele rebate a crítica de que a União terá que praticamente fazer doações a particulares. “Para serem beneficiados, os usuários têm que ter comprado o imóvel, e eles estão pagando há décadas e todo ano essas taxas à SPU, fazendo registros, pagando laudêmio de 5%... No fim das contas, já pagaram o imóvel”, justifica Ferraço.

ARQUIVO/ EDSON CHAGAS

## ENTENDA

### ▼ A taxa

A linha preamar que define o terreno de marinha foi calculada em 1831 e levava em consideração a média da maré alta no Brasil, naquele ano. São terrenos de marinha as áreas que ficam na faixa de 33 metros da costa marítima, do contorno de ilhas e das margens de rios e lagoas. Alguns dizem que esse critério foi criado com base no percurso de uma bala de canhão.

### ▼ Segundo a emenda aprovada por uma comissão do Senado, as áreas passam ao domínio pleno:

a) dos foreiros, quites com suas obrigações, as áreas sob domínio útil destes, mediante contratos de aforamento; b) dos ocupantes atualmente inscritos no órgão administrador do patrimônio da União, quites com suas obrigações, as áreas por eles ocupadas; c) dos atuais ocupantes, ainda não inscritos no órgão administrador do patrimônio da União, desde que promovam suas inscrições, no prazo de um ano, a contar da data da vigência desta Emenda Constitucional, as áreas por eles ocupadas; dos cessionários, as áreas que lhes foram cedidas pela União; e) dos respectivos ocupantes, as áreas de aldeamentos indígenas e quilombos, independentemente de cumprimento de qualquer formalidade legal ou de quitação de débitos.

ARQUIVO



“Esse passo que foi dado é importante. Mas queremos o fim da cobrança”

**EVANDRO DA CRUZ**  
PRES. DA ASSOCIAÇÃO  
DE MORADORES DE  
BENTO FERREIRA